

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução n° 6/2004**

**ASSUNTO: SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS ELECTRÓNICAS DE MERCADO (SITEME)**

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pela sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. É alterada a Instrução n° 47/98, publicada no BNPB n° 1, de 15 de Janeiro de 1999, a qual é republicada e integralmente substituída pelo exemplar em anexo.
2. A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
3. São destinatárias desta Instrução as instituições de crédito e as sociedades financeiras.